



Macaé, 25 de março de 2021

SMS/LCA/MPL-E&P-FC/MPL-AGP 0131/2021

Ao  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
(Ibama)  
Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)  
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos  
Marinhos e Costeiros (CGMAC)  
Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás  
Natural (Coprod)  
Senhor Itagyba Alvarenga Neto  
Praça XV de Novembro, nº 42, 9º andar, Centro  
Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.010-010

Assunto: Atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007 (P-18,  
P-19, P-26, P-32, P-33, P-35, P-37)

Referência: Processo IBAMA nº 02022.000479/2016-15  
CNPJ: 33.000.167/1007/50  
Monitoramento de água produzida e DACP 2020

Prezado Senhor,

Em atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007  
apresentamos anexo os seguintes documentos:

1. Declaração Anual de Carga Poluidora (DACP), assim como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao ano civil de 2020, devidamente subscrita pelo administrador principal da unidade marítima da UN-BC e pelo seu respectivo responsável técnico habilitado, em atendimento ao Artigo 28º da Resolução Conama nº 430/11. Informamos que para o cálculo da carga poluidora referente à água oleosa, foi considerado o Teor de Óleos e Graxas (TOG) médio de 15 mg/l.
2. Relatório anual dos parâmetros monitorados na água produzida descartada de acordo com os Artigos 5º e 10º, em cumprimento ao Artigo 12º da Resolução Conama nº 393/07.
3. Planilhas consolidadas da água produzida descartada pela plataforma em referência.

Ressaltamos que, conforme estabelece a cláusula 16ª do Termo de Compromisso (TC) nº 1777032, de 28/02/2018, não são aplicáveis sanções administrativas em razão da Resolução Conama nº 393/07, em relação aos resultados apresentados pelo método SM 5520-B, apresentados em

**cumprimento à cláusula terceira do TC. Informamos ainda que as Plataformas de P-26, P-32, P-33 e P-37 obtiveram quitação do TC em 20/03/2020 através do Parecer Técnico nº 51/2020-COPROD/CGMAC/DILIC, que a Plataforma de P-18 obteve quitação em 19/06/2020 através do Parecer Técnico nº 254/2020-COPROD/CGMAC/DILIC, que a Plataforma de P-19 obteve quitação em 16/07/2020 através do Parecer Técnico nº 305/2020-COPROD/CGMAC/DILIC e que a Plataforma de P-35 obteve quitação em 21/09/2020 através do Parecer Técnico nº 423/2020-COPROD/CGMAC/DILIC**

**Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.**

**Atenciosamente,**

**Cristina Guerreiro de Meneses  
Gerente Setorial de Manutenção e Pós Licença para Águas Profundas**

**Anexo(s): Documentação para Atendimento Resoluções CONAMA nº 393/2007 e nº 430/2011.**